



6413
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.370, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.242.0045.2.133 – Manutenção do Convênio com a APAE –SAC

33.50.41.00	Contribuições(R-1121)	R\$	5.060,75
	TOTAL	R\$	5.060,75

11.02.08.243.0044.2.135 – Cadastro Único Programa Bolsa Família

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jur.. (R-1121)	R\$	3.200,00
	TOTAL	R\$	3.200,00

11.02.08.243.0044.2.136 – Manutenção Casa Criança Patrício Dias Ferreira

33.90.30.00	Material de Consumo (R-1122)	R\$	600,00
	TOTAL	R\$	600,00

11.03.08.241.0045.2.138 – Manutenção do Convênio com API- CONVIVER

33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Fis. (R-1121)	R\$	250,00
	TOTAL	R\$	250,00

11.03.08.244.0045.2.140 – Manutenção do Convênio com SCAP – SAC

33.50.41.00	Contribuições (R-1121)	R\$	954,25
	TOTAL	R\$	954,25
	TOTAL SECRETARIA	R\$	10.065,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	10.065,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º:

I- O Superavit Financeiro verificado no recurso 1121 no valor de R\$ 9.215,00.

II- A redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias, no recurso 1121, no valor de R\$ 250,00 e no recurso 1122, no valor de 600,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.243.0044.2.136 – Manutenção Casa Criança Patrício Dias Ferreira

33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Fis. (R-1122)	R\$	600,00
TOTAL		R\$	600,00

11.03.08.241.0045.2.138 – Manutenção Convênio com API - CONVIVER

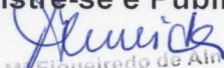
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jur (R-1121)	R\$	250,00
TOTAL		R\$	250,00
TOTAL SECRETARIA		R\$	850,00
TOTAL REDUÇÃO		R\$	850,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


Lucio da Silva Moreira
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


Tânia M. Figueiredo de Almeida
Chefe de Gabinete
CI: 7009754818

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02/12/08
21.